



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar

contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para apoio na realização do evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024.

O apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) a eventos de entidades de classe, como sindicatos, traz diversos benefícios, tanto para o CRCSC quanto para os profissionais da contabilidade. Alguns dos principais benefícios incluem:

- 1. Fortalecimento da classe contábil:** O apoio do CRCSC a eventos contribui para a união e valorização dos profissionais da contabilidade, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os contadores e técnicos.
- 2. Atualização e capacitação:** Ao apoiar eventos como palestras, workshops e seminários, o CRCSC facilita o acesso a novos conhecimentos, atualizações sobre legislação e inovações no campo contábil. Esses eventos ajudam os profissionais a manterem-se atualizados e competitivos no mercado.
- 3. Networking e desenvolvimento profissional:** Os eventos apoiados pelo CRCSC são uma excelente oportunidade para os contadores expandirem suas redes de contatos profissionais, possibilitando novas parcerias, troca de experiências e, potencialmente, oportunidades de negócios.
- 4. Promoção de boas práticas:** O incentivo a eventos educacionais e de desenvolvimento técnico garante que os profissionais da área contábil estejam alinhados às melhores práticas e padrões exigidos pela profissão.
- 5. Reconhecimento da profissão:** O apoio do CRCSC a eventos de entidades de classe também ajuda a promover e consolidar o reconhecimento da profissão contábil perante a sociedade, destacando a importância dos contadores no cenário econômico e empresarial.

A parceria entre o CRCSC e entidades de classe, como sindicatos, é estratégica para garantir o crescimento e fortalecimento contínuo da classe contábil.

Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta autarquia visibilidade para a marca CRCSC: Logomarca do CRC/SC em todo o material de divulgação do evento e citação no protocolo.

Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização do evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, além de firmar importante parceria com o SESCONSC, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 135.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - APOIO A EVENTOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 10/10/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto

2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 25/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515204** e o código CRC **3F5FDC4E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0515204

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Sres. Ricardo Minatto Tonetto (Coordenador) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 03/10/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0515204).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 26/09/2024, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515872** e o código CRC **B99F25F4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 185, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC – Processo SEI n.º 9079626110000694.000023/2024-13.

I – Ricardo Minatto Tonetto – matrícula 218, coordenador; e

II – Leandro Pinheiro – matrícula 235;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 03/10/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 26/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516681** e o código CRC **033084A1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 186, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000023/2024-13.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	x	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 26/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516698** e o código CRC **714ED77B**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2024-13

SEI nº 0516698

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenador de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 185/2024 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 186/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 27/09/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517881** e o código CRC **C4413FA5**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0517881

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 185/2024 e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 186/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 27/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517882** e o código CRC **4CDF23BB**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0517882

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cinha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 186/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 27/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517888** e o código CRC **59AD56A7**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0517888

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 186/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 27/09/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0517891** e o código CRC **7733C6CB**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0517891

Estudo Técnico Preliminar 56/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000023/202413

2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

2.2 Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

2.3 A resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022 (**ANEXO I**), que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

2.4 A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para a realização do evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024. O patrocínio do evento proporciona um aumento da visibilidade da marca; a associação da marca a um evento de prestígio, gerar networking, alcançar um público especializado no setor contábil.

2.5 Através de um ofício (**ANEXO II**) o **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina – SESCON/SC** convidou o CRCSC para apoiar e participar do evento, através da aquisição de uma cota de patrocínio.

2.6 O tema foi levado ao Conselho Diretor do CRCSC, que decidiu pela aprovação do referido patrocínio na cota Bronze, decisão esta homologada pela Presidente do CRCSC, conforme **ANEXO III**.

2.7 O patrocínio do evento proporciona um aumento da visibilidade da marca; a associação da marca a um evento de prestígio, gerar networking, alcançar um público especializado no setor contábil.

2.8 O apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) a eventos de entidades de classe, como sindicatos, traz diversos benefícios, tanto para o CRCSC quanto para os profissionais da contabilidade. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Fortalecimento da classe contábil: O apoio do CRCSC a eventos contribui para a união e valorização dos profissionais da contabilidade, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os contadores e técnicos.
2. Atualização e capacitação: Ao apoiar eventos como palestras, workshops e seminários, o CRCSC facilita o acesso a novos conhecimentos, atualizações sobre legislação e inovações no campo contábil. Esses eventos ajudam os profissionais a manterem-se atualizados e competitivos no mercado.
3. Networking e desenvolvimento profissional: Os eventos apoiados pelo CRCSC são uma excelente oportunidade para os contadores expandirem suas redes de contatos profissionais, possibilitando novas parcerias, troca de experiências e, potencialmente, oportunidades de negócios.
4. Promoção de boas práticas: O incentivo a eventos educacionais e de desenvolvimento técnico garante que os profissionais da área contábil estejam alinhados às melhores práticas e padrões exigidos pela profissão.

5. Reconhecimento da profissão: O apoio do CRCSC a eventos de entidades de classe também ajuda a promover e consolidar o reconhecimento da profissão contábil perante a sociedade, destacando a importância dos contadores no cenário econômico e empresarial.

2.9 A parceria entre o CRCSC e entidades de classe, como sindicatos, é estratégica para garantir o crescimento e fortalecimento contínuo da classe contábil.

2.10 Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta autarquia visibilidade para a marca CRCSC: Logomarca do CRC/SC em todo o material de divulgação do evento e citação no protocolo.

2.11 Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização do evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, além de firmar importante parceria com o SESCONSC, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC /CRCs para o período de 2018/2027.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha da sessão de patrocínio para a realização da o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC, se justifica, pois além de firmar importante parceria com Sescon/SC, coaduna-se com a CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022, que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

5.2 De acordo com pesquisa realizada por meio do Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, na forma de aquisição cotas de patrocínio, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>):



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
UNião e reconstrução

Você está em análise de
SERVIÇOS
Atualizado em 05/04/2024



X LIMPAR

Ano da Compra
TODOS

Descrição
PATROCINIO

Objeto da Compra
3 de 8845

MÉDIA

R\$ 91.999,67

MEDIANA

R\$ 100.000,00

Menor Preço

R\$ 19.999 -

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 3

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora
 	00016/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	24732	PATROCINIO	UNIDADE	1	R\$ 19.999,00	PRATICA EVENTOS LTDA	SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE	533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE
 	00007/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	24732	PATROCINIO	UNIDADE	1	R\$ 100.000,00	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANT ANA LIVRAMENTO	MINISTERIO DO TURISMO - MTUR	540006 - SECRET. POLIT. DE TURISMO - SPT/MTUR
 	00038/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	24732	PATROCINIO	UNIDADE	1	R\$ 156.000,00	TONKS CINEMATOGRAFICA.	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA	203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

5.4 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação da cota de patrocínio é realizada de forma exclusiva pelo Sescon/SC, demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.5 Justifica-se, portanto, que o patrocínio será realizado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O patrocínio tem por objetivo a divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para patrocínio são as seguintes:

Modalidade Padrinho: Cota de R\$ 1.000,00 – a logo da empresa/entidade vai para o telão juntamente com os demais padrinhos e duas adesões para o jantar.

Vídeo Institucional: Cota de 5.000,00 – logo vai no final do vídeo – o vídeo será apresentado na festa de 40 anos e em todos os cursos e eventos que o Sescon realizar e duas adesões para o jantar.

6.3 A Cota de R\$ 1.000,00 demonstra-se como a opção que atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos do CRCSC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

Cota Padrinho - R\$ 1.000,00

1. a logo da empresa/entidade vai para o telão juntamente com os demais padrinhos e duas adesões para o jantar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade do Sescon/SC para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, **ANEXO IV**, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela realizadora do evento, demonstra que o valor praticado aos demais pretendentes patrocinadores correspondem aos valores apresentados no plano comercial, de forma a garantir a vantajosidade da contratação, em observância às exigências legais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução, considerando a exclusividade do Sescon/SC, é inviável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 135, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R\$ 20.000,00.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios:

12.1.1 Debater temas importantes para a Contabilidade, como o cenário global desta área, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.2 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.3 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CRCSC, uma vez que o espaço estabelecido nas contrapartidas da cota bronze será disponibilizado pela contratada Sescon/SC.

13.2 As contrapartidas serão acompanhados e fiscalizadas por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

13.3 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Plano Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 15:50:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf (206.44 KB)
- Anexo II - Padrinho Festa 40 anos SesconSC CRCSC - Ofício.pdf (175.72 KB)
- Anexo III - Despacho.pdf (432.37 KB)
- Anexo IV - DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE CRC.pdf (223.22 KB)

Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

Perspectiva	Resultados Institucionais: o <i>Balanced Scorecard</i> (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
Dimensão	Política/Legal	
Objetivo	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	Indicadores
		1. Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Público e Sociedade: a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
Dimensão	Responsabilidade Social	
Objetivos	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	Indicadores

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	2. Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes). 3. Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes). 4. Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	5. Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo). 6. Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Alinhamento e Integração	
Objetivo	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	Indicadores
		7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
Dimensão	Iniciativa Institucional	
Objetivos	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	Indicadores
		8. Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes). 9. Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	10. Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
Perspectiva	Resultados Econômicos: o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
Dimensão	Financeira	
Objetivo	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores 11. Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). 12. Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). 13. Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). 14. Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). 15. Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
Perspectiva	Tecnologia e Processos: os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
Dimensão	Governança	
Objetivo	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	Indicadores 16. Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		indicador). 17. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo). 18. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo). 19. Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo). 20. Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Eficiência Operacional	
Objetivos	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	Indicadores 21. Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes). 22. Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo). 23. Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes). 24. Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	Indicadores 25. Duração média das normas até a revogação (indicador novo). 26. Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Tecnologia e Inovação							
Objetivos	11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><th>Indicadores</th></tr><tr><td>27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</td></tr><tr><td>28. Índice geral de governança (indicador novo).</td></tr><tr><td>29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</td></tr><tr><td>30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</td></tr></table>	Indicadores	27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).	28. Índice geral de governança (indicador novo).	29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).	30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).	
	Indicadores							
27. Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).								
28. Índice geral de governança (indicador novo).								
29. Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).								
30. Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).								
	12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.	<table><tr><td>31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).</td></tr><tr><td>32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).</td></tr><tr><td>33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).</td></tr><tr><td>34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).</td></tr><tr><td>36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).</td></tr></table>	31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).	32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).	33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).	34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).	35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).	36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).
31. Índice de modernização do parque tecnológico (hardware) - (indicador novo).								
32. Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).								
33. Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).								
34. Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).								
35. Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).								
36. Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).								

Perspectiva	Pessoas e Organização: a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e <i>know-how</i> necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
Dimensão	Gestão de Pessoas	
Objetivo	13. Atrair e reter talentos.	Indicadores
		37. Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes).
		38. Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes).
		39. Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).
Dimensão	Gestão do Conhecimento	
Objetivo	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		40. Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes).
		41. Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes).
		42. Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).

Dimensão	Infraestrutura	
Objetivo	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	Indicadores
		43. Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). 44. Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR
Presidente

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

Anexo II - Padrinho Festa 40 anos SesconSC CRCSC - Ofício.pdf

Ofício nº 06/2024

Joinville, 23 de setembro de 2024

AO CRCSC- Conselho Regional de Contabilidade
Presidente Marisa Luciana Schvabe de Moraes

Assunto: Convite para apadrinhar a comemoração dos 40 anos do SESCO/SC

Prezada Presidente,

Temos a satisfação de compartilhar um momento muito especial para o SESCO/SC: 40 anos de atuação e comprometimento com o desenvolvimento e a representatividade do setor empresarial contábil e de serviços em Santa Catarina

Para celebrar essa trajetória, organizamos um jantar comemorativo, que será realizado no dia 10 de outubro na Expoville, às 19 horas, reunindo parceiros, associados, autoridades e personalidades importantes do nosso Estado.

Convidamos o CRCSC para participar deste momento especial, apadrinhando nosso evento. O valor da cota é de R\$ 1.000,00 e, como contrapartida, ofereceremos a exposição da logomarca do CRCSC no telão do evento e duas adesões para o jantar, proporcionando a oportunidade de estreitar relacionamentos e fortalecer o networking.

Estamos certos de que esta parceria enriquecerá ainda mais o nosso evento e será uma excelente oportunidade de visibilidade e integração junto à comunidade empresarial catarinense.

Ficamos à disposição e esperamos contar com a presença e o apoio do CRCSC para tornar essa comemoração inesquecível.

Cordialmente,



Maria Salete Rodrigues Pacheco
Presidente do SESCO/SC

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar - Edifício AEON Business Le Village
89201-220 - Centro - Joinville/SC - 47 3433 9849



Anexo III - Despacho.pdf

ENC: Patrocínio 40 anos Sescon

De Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Data Qui, 2024-09-19 15:22

Para gerencia@sesconsc.org.br <gerencia@sesconsc.org.br>

Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Boa tarde, Márcia,

A pedido da Diretoria, informamos que o CRCSC apoiará o evento 40 Anos Sescon SC, na modalidade Padrinho, (Cota de R\$ 1.000,00).

O Setor de eventos, que nos lê em cópia, entrará em contato para tratar sobre o Termo de Cooperação Técnica.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



SABRINA DE MATOS

Secretária

Gabinete da Presidência

<http://www.crcsc.org.br> | diretoria1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Marcia Carvalho - Gerente Geral | SESCON/SC <gerencia@sesconsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 14:09

Para: Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Assunto: RES: Patrocínio 40 anos Sescon

Boa tarde, Sabrina, tudo bem?

O CRC/SC irá participar como padrinho da festa de 40 anos?

Vamos finalizar as artes para o telão.

Marcia Carvalho
Gerente Geral

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar Siga-nos nas redes sociais
Edifício AEON Business Le Village



Parceiros
de gestão



Otimizza.



THOMSON REUTERS®

De: Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:47

Para: gerencia@sesconsc.org.br

Assunto: ENC: Patrocínio 40 anos Sescon

Boa tarde, Márcia,

Você poderia nos enviar o Projeto de Patrocínio 40 Anos Sescon, conforme citado no e-mail abaixo?

Obrigada.

Atenciosamente,



SABRINA DE MATOS

Secretária

Gabinete da Presidência

<http://www.crcsc.org.br> | diretoria1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



----- Forwarded message -----

De: Marcia Carvalho - Gerente Geral | SESCON/SC

<gerencia@sesconsc.org.br<<mailto:gerencia@sesconsc.org.br>>>

Date: seg., 15 de jul. de 2024 às 12:00

Subject: Patrocínio 40 anos SesconSC

To: <willian@horizontecont.com.br<<mailto:willian@horizontecont.com.br>>>

Bom dia, Willian, tudo bem?

Conforme conversamos, segue as formas de patrocínio da festa de 40 anos do Sescon/SC para o envio ao CRC/SC.

Temos 3 modalidades:

- 1) Projeto de Patrocínio Cota Diamante, Ouro e Prata - anexo
- 2) Modalidade Padrinho: Cota de R\$ 1.000,00 – a logo da empresa/entidade vai para o telão juntamente com os demais padrinhos e duas adesões para o jantar.
- 3) Vídeo Institucional: Cota de 5.000,00 – logo vai no final do vídeo –o vídeo será apresentado na festa de 40 anos e em todos os cursos e eventos que o Sescon realizar e duas adesões para o jantar.

Siga a disposição, caso tenha alguma dúvida.

Marcia Carvalho

Gerente Geral

gerencia@sesconsc.org.br<<mailto:gerencia@sesconsc.org.br>>

47 3433-9849 | 47 99932 2038

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar

Edifício AEON Business Le Village

Centro - Joinville/SC

Acesse - sesconsc.org.br<<http://sesconsc.org.br/>

[utm_source=assinatura&utm_campaign=Assinatura&utm_content=LinkAcesse](http://sesconsc.org.br/?utm_source=assinatura&utm_campaign=Assinatura&utm_content=LinkAcesse)>

Siga-nos nas redes sociais

[Facebook]<<https://www.facebook.com/sesconsc>>

[Instagram]<<https://www.instagram.com/sesconsc>>

[Twitter]<<https://twitter.com/sesconsc>>

[Linkedin]<<https://www.linkedin.com/company/sesconsc>>

[Youtube]<https://www.youtube.com/channel/UC_hrFOx7CFrWJcaZGwZS5kg>

[Sescon/SC]<<http://sesconsc.org.br/>

[utm_source=assinatura&utm_campaign=Assinatura&utm_content=AssinaLogo](http://sesconsc.org.br/?utm_source=assinatura&utm_campaign=Assinatura&utm_content=AssinaLogo)>

[Fenacon]

[Sescon Educa]

[Parceiros de Gestão]

[Siga-nos nas redes sociais] [Facebook] <<https://www.facebook.com/sesconsc>> [Instagram]

<<https://www.instagram.com/sesconsc>> [Twitter] <<https://twitter.com/sesconsc>> [Linkedin]

<<https://www.linkedin.com/company/sesconsc>> [Youtube]

<https://www.youtube.com/channel/UC_hrFOx7CFrWJcaZGwZS5kg>

Seu feedback é importante para o SESCON/SC<<https://sesconsc.org.br/>>.

Poste uma avaliação no nosso perfil:

<https://g.page/r/CW1RL7zcFFQIEAQ/review>><<https://g.page/r/CW1RL7zcFFQIEAQ/review>>

Copyright © 2023 - SESCON/SC





<Projeto Patrocinador Sesconsc 40 anos.pdf>

Anexo IV - DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE CRC.pdf

Joinville, 24 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina – SESCO/SC, situada na Avenida Dr. Albano Schulz, 815, 1º andar, cidade de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.797.191/0001-91, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira da festa em comemoração aos 40 anos do SESCO/SC, que acontecerá 10 de outubro de 2024, na Expoville. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.



Assinado de forma digital por
SINDICATO DAS EMPRESAS DE
SERVICOS CONTABEIS
ASSE:83797191000191
Dados: 2024.09.25 09:30:57 -03'00'

SESCON/SC
CNPJ: 83.797.191/0001-91

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
42/2024	LEANDRO PINHEIRO	25/09/2024 15:07
Objeto da Matriz de Riscos		
Cessão de patrocínio para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na instrução processual	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.					
Ações Preventivas						
P-01	Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Indicar no processo a prioridade de análise, de acordo com a gravidade, urgência e tendência.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Excesso de correções ao Estudo Técnico Preliminar e planejamento da contratação; falta de /ou Termo de capacitação; atualização de normativos. Referência.	Desconhecimento técnico da equipe de Planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total /parcial do objeto do contrato	Não atendimento aos itens contratuais pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos e benefícios previstos com a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução parcial do contrato.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		
C-02	Aplicar as sanções contratuais previstas.			Responsável: RICARDO MINATTO TONETTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio

TR 40 anos do Sescon/SC 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	LEANDRO PINHEIRO	25/09/2024 15:53 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000023 /202413

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.
- 1.2. As negociações do evento são de EXCLUSIVIDADE do Sescon/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 3.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 135, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R\$ 20.000,00.

4. DA MODALIDADE APLICADA

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".
- 4.2. Assim, considerando que as negociações são de exclusividade do Sescon/SC para a realização do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a cessão de patrocínio será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Cessão de patrocínio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A cota padrinho demonstra-se como a opção que atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos do CRCSC.

6.2. As contrapartidas oferecidas pela cota padrinho permitem ao CRCSC expandir e otimizar as ações de divulgação de seus projetos, cursos e ações de educação continuada aos profissionais da Contabilidade, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a fiscalização preventiva da classe, em consonância com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1 Cessão de patrocínio para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

Cota Padrinho - R\$ 1.000,00 (mil reais)

1. Divulgação em todas os materiais de publicidade e citação no protocolo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

8.1.1. disponibilizar as contrapartidas a serem adquiridas, tal como previsto no projeto do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.3. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.5. apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

8.1.5.1. documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCSC em todo o material de divulgação do evento, em especial os definidos nas contrapartidas da cota adquirida;

8.1.5.2. comprovação das contrapartidas atendidas, conforme previsto no rol da cota bronze;

8.1.5.3. relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obrigar-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

9.1.4 Fiscalizar o contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. parcelamento da solução, considerando a exclusividade do Sescon/SC, é inviável.

11. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

12. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

12.1. O valor encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado, já que os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, conforme demonstrado no respectivo projeto.

12.2 A parametrização de preços, a fim de garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

12.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

13. DO CONTRATO

13.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

16.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

16.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCSC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. multa;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante

17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

18. DO PAGAMENTO

18.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

18.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

18.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

18.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.

18.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

18.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

18.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

18.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

18.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

18.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

18.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

18.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

18.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MINATTO TONETTO

Equipe de apoio

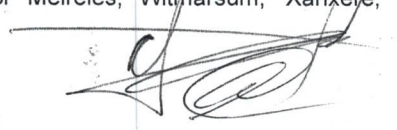


Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 15:53:18.

**CAPÍTULO 01 - DOS FINS DO SINDICATO**

Art. 1º. O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina - SESCO/SC, entidade sindical de 1º grau, integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio - SICOMÉRCIO - a que se refere o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, entidade sindical patronal com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.797.191/0001-91 e reconhecida pelo Ministério do Trabalho em 24/12/1987, fundado em 15/09/1984, com sede e foro em Joinville/SC, na Av. Dr. Albano Schulz, 815, Edifício Aeon Business LeVillage, 1º andar, Centro, CEP 89.201-220, é constituído para fins de estudo, coordenação, defesa, proteção e representação legal das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", com base territorial no Estado de Santa Catarina, nos Municípios descritos no § 1º deste artigo conforme estabelece a legislação sindical em vigor, com o intuito de colaborar com os poderes públicos e com a sociedade e no sentido da solidariedade das categorias representadas.

§ 1º O SESCO/SC tem atuação nos seguintes Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Agua Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Anita Garibaldi, Arabutã, Araquari, Arroio Trinta, Arvoredo, Atalanta, Aurora, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Bocaina do Sul, Bom Jardim Da Serra, Bom Jesus do Oeste, Bom Jesus, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Ere, Campos Novos, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Concordia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Cunha Porá, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Fraiburgo, Frei Rogerio, Galvão, Garuva, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval D'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaipópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jabora, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, Jose Boiteux, Jupia, Lacerdópolis, Lages, Lajeado Grande, Laurentino, Lebon Regis, Lindoia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Vieira, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Otacílio Costa, Ouro Verde, Ouro, Paial, Painel, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passos Maia, Penha, Peritiba, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Alta do Norte, Ponte Alta, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santa Terezinha, Santiago do Sul, São Bento do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Cristóvão Do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São Joaquim, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Taió, Tangara, Tigrinhos, Timbó Grande, Três Barras, Treze Tilias, Trombudo Central, Tunápolis, União do Oeste, Urubici, Urupema, Vargeão, Vargem Bonita, Vargem, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortea.



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade

() Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn

() Gabriela Soares Alves Farias

() Raquel Cristina Jungklaus

() Eduarda Zanetta de Souza

() Juliano Silveira

() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$3,11 = Total R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84821-YK1W

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESC/SC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

2

§ 2º Incluem-se na categoria econômica "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" todas as empresas prestadoras de serviços com exceção das que:

I - Estejam organizadas em sindicato específico definitivamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego; e

II - Desenvolvam atividade específica de prestação de serviços prevista expressamente no quadro anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º Incluem-se na categoria econômica "empresas de serviços contábeis", além das empresas prestadoras de serviços de contabilidade, também as empresas de perícias, auditorias, assessoramento e consultoria fisco-contábeis.

§ 4º As categorias econômicas representadas reúnem empresas organizadas na forma de pessoa jurídica, bem como pessoas físicas a elas equiparadas.

§ 5º Poderão ser instaladas subseções e/ou delegacias sindicais nas regiões abrangidas pelo Sindicato, de acordo com as necessidades.

Art. 2º. São direitos, prerrogativas e deveres do Sindicato:

I - Representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais das categorias representadas ou individuais de seus associados relativos à atividade exercida;

II - Celebrar acordos, convenções e contratos coletivos, bem como acordos judiciais de trabalho, participando obrigatoriamente das negociações coletivas;

III - Eleger ou designar os representantes das respectivas categorias;

IV - Colaborar com os poderes públicos, como órgão de consulta e informação, no estudo e solução de problemas que se relacionam com as categorias representadas;

V - Promover a união e a cordialidade entre os integrantes das categorias representadas, inclusive difundindo a necessidade de representação político-sindical;

VI - Manter intercâmbio com entidades congêneres;

VII - Participar de eventos nacionais e internacionais de interesse das categorias representadas ou isoladamente de qualquer categoria representada;

VIII - Propor ações judiciais de interesse coletivo das categorias representadas ou isoladamente de qualquer categoria representada;

IX - Impor contribuições a todos aqueles que participem das categorias representadas, nos termos da legislação em vigor ou segundo decisão da Assembleia Geral;

X - Promover e realizar cursos de formação profissional e empresarial;



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

- () Calque de Carvalho Cardoso
- () Larissa Santiago Wern
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4.44 - Selo R\$3,11 = Total R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84820-MOQT

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicação de adulteração ou tentativa de fraude.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESCOB

Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021



- XI -** Promover, realizar, participar ou apoiar treinamentos, palestras, convenções, encontros e eventos em geral;
- XII -** Desenvolver ações de recursos humanos de interesse de seus representados;
- XIII -** Promover e realizar serviços de pesquisa mercadológica de âmbito regional;
- XIV -** Firmar com entidades públicas e privadas e com o Poder Público termos de cooperação técnica e científica;
- XV -** Incentivar a criação de cooperativas de consumo, de assistência técnica, de manutenção, de crédito e outras de interesse do Sindicato;
- XVI -** Manter quando possível serviço de suporte de informática à disposição dos associados;
- XVII -** Disponibilizar serviços, inclusive assistenciais, aos associados, podendo firmar contratos de parceria com órgãos públicos, empresas e entidades prestadoras de serviços;
- XVIII -** Editar quando possível revista ou informativo de natureza técnica e informativa;
- XIX -** Participar da organização do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio - SICOMÉRCIO;
- XX -** Pleitear junto aos poderes públicos federais, estaduais e municipais a edição de leis, decretos, portarias, pareceres ou medidas de interesse das categorias representadas;
- XXI -** Zelar pela fiel observância das leis vigentes, principalmente as que estão relacionadas com as categorias representadas;
- XXII -** Emitir opinião, com divulgação pública, sobre projetos de lei, medidas provisórias, decretos, portarias e circulares de interesse das categorias representadas ou isoladamente de qualquer uma delas, sempre em consonância com a FENACON quando se tratar de matéria de âmbito nacional;
- XXIII -** Manter serviços de assessoria jurídica para os associados; e
- XXIV -** Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social.

Art. 3º. O Sindicato nas suas ações e em seu funcionamento, observará o seguinte:

- I -** Aos princípios da legalidade, da moralidade, da razoabilidade, da eficiência e dos deveres cívicos e aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil;
- II -** As atividades e os serviços prestados aos seus representados, associados, e demais, serão executados sem fins lucrativos ou econômicos, sendo o eventual superávit apresentado em suas contas destinado, integralmente, à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

**AUTENTICAÇÃO.**

Confere com o original apresentado, e dou fé.

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade

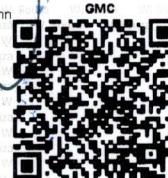
- () Carque de Carvalho Cardoso
- () Larissa Santiago Wrenn
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Requel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$3,11 = Total R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84819-QHPS

Consulte os dados do Atto em www.tjsc.jus.br/sele

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude





TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESC/SC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

- III -** Os recursos arrecadados serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- IV -** Não haverá remuneração aos associados eleitos ou nomeados para quaisquer órgãos do Sindicato pelos serviços prestados, por qualquer forma.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A todo ente que participe das atividades econômicas abrangidas pelo Sindicato, na forma do art. 1º deste Estatuto Social, satisfazendo as exigências da legislação e do presente Estatuto, assiste o direito de ser admitido no quadro de associados.

Art. 5º. Dividem-se os associados em:

- I - FUNDADORES:** aqueles que tenham participado da Assembleia de fundação;
- II - EFETIVOS:** aqueles que, após pagar a contribuição especificada no art. 2º, inciso IX, deste Estatuto Social, apresentarem seu pedido de admissão instruído com as seguintes informações:
- a) menção do nome, denominação social e sede;
 - b) prova do exercício de atividade econômica representada pelo sindicato, mediante a apresentação dos seguintes documentos: ato constitutivo e última alteração contratual, alvará de funcionamento e comprovação de registro no CNPJ ou CPF;
 - c) prova de recolhimento da Contribuição Sindical e de Contribuições imposta à Categoria; e
 - d) menção do nome por extenso, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, endereço completo, número e data de expedição da carteira de identidade de cada um dos sócios ou administradores.
- III - BENEMÉRITOS:** aqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Sindicato, tendo inclusive:
- a) manifestado alto espírito de colaboração com os poderes públicos;
 - b) promovido a solidariedade das categorias representadas; e
 - c) concorrido para o desenvolvimento do patrimônio do Sindicato, mediante doações ou legados.
- IV - HONORÁRIOS:** aqueles que, pessoas físicas, sócios ou não, ou jurídicas, que, por sua expressão e atividade em prol do Sindicato, sejam credores de tal título.

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé.

Joinville - SC, 10/06/2022

Em Teste _____ da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn

() Gabriela Soares Alves Farias

() Raquel Cristina Jungklaus

() Eduarda Zanetta de Souza

() Juliano Silveira

() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4.44 - Selo R\$3,11 = Total R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH94818-U1VH

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESCOINSC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

Parágrafo Único. Os associados inscritos como BENEMÉRITOS e HONORÁRIOS terão direito exclusivamente aos serviços técnicos e assistências do Sindicato, não lhes assistindo o direito de votar e ser votado.

Art. 6º. Os dados dos associados, inclusive com as especificações exibidas no artigo anterior, ficarão arquivados na sede do Sindicato.

Art. 7º. São direitos dos associados:

I - Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, respeitando o disposto no art. 5º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social;

II - Requerer, com número de associados não inferior a 20% (vinte por cento) conforme prevê o art. 60 do Código Civil, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;

III - Gozar dos serviços do Sindicato.

IV - Solicitar seu desligamento do quadro de associados, sendo esse um ato voluntário, que será acolhido pelo Sindicato imediatamente, desde que comunicado por escrito.

§ 1º Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§ 2º Os associados não são responsáveis, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Sindicato.

§ 3º Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - Pagar pontualmente a contribuição associativa fixada pela Assembleia Geral, a contribuição sindical e as contribuições destinadas à categoria;

II - Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;

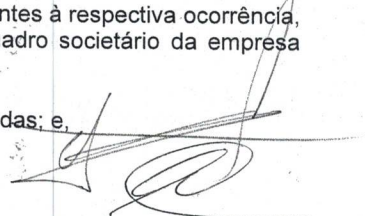
III - Desempenhar de forma satisfatória cargo eletivo sindical no qual tenha sido investido;

IV - Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos das categorias representadas;

V - Não tomar deliberações que interessem à categoria, sem prévio pronunciamento do Sindicato;

VI - Comunicar ao Sindicato, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva ocorrência, toda e qualquer alteração de capital social, endereço e/ou quadro societário da empresa associada, para fins de atualização de cadastro;

VII - Respeitar em tudo a Lei e acatar as autoridades constituídas; e,

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade

() Calique de Carvalho Cardoso
() Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$3,11 = Total R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84617-18YB

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou assinatura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESCON/SC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

6



Cumprir o presente Estatuto.

Art. 9º. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro de associados.

§ 1º Poderão ser suspensos dos direitos de associado os que:

I - Desacatarem membro da Diretoria ou, em sessão de Assembleia Geral, outro(s) associado(s);

II - Sem motivo justificado, se atrasarem em mais de 2 (dois) meses no pagamento das contribuições associativas e na satisfação das demais contribuições sindicais e aquelas definidas por decisão assemblear;

III - Denegrir o nome, a imagem e a reputação do Sindicato ou de qualquer membro da Diretoria.

§ 2º Poderão ser eliminados do quadro de associados os que:

I - Por sua má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem elementos nocivos à entidade; e/ou,

II - Sem motivo justificado, se atrasarem em mais de 3 (três) meses no pagamento das contribuições associativas e na satisfação das demais contribuições sindicais, quando imposta pelo Sindicato, às categorias econômicas representadas.

§ 3º As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva.

§ 4º A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir, por escrito, a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 5º Das penalidades impostas pela Diretoria Executiva caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

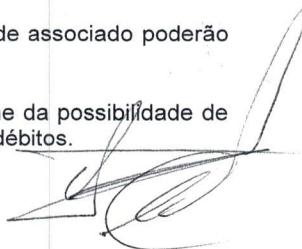
§ 6º Caso o pedido de reconsideração não seja acolhido pela Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação da decisão.

§ 7º A simples manifestação da maioria não terá base para a aplicação de qualquer penalidade, a qual só terá cabimento nos casos previstos na Lei e neste Estatuto.

§ 8º Para o exercício da atividade a cominação de penalidade não implicará em incapacidade.

Art. 10º. Os associados que tenham sido eliminados do quadro de associado poderão reingressar, por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º Na hipótese de atraso no pagamento de contribuições, o exame da possibilidade de reabilitação pela Assembleia Geral fica condicionado à liquidação dos débitos.



AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé.
Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

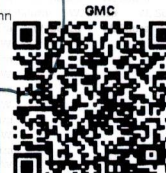
() Calque de Carvalho Caldos
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84816-DNQQ

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada índice de adulteração ou tentativa de fraude.





§ 2º O associado readmitido continuará com o mesmo número de matrícula junto ao Sindicato.

CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art. 11º. O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos cabíveis obedecerão às normas constantes no Regulamento Eleitoral, que faz parte integrante e indissociável deste Estatuto Social.

§ 1º O Regulamento Eleitoral somente poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim especificamente convocada, cujo quórum obedecerá ao disposto no art. 17, § 1º, deste Estatuto.

§ 2º A proposta de alteração do Regulamento Eleitoral será disponibilizada aos associados, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Assembleia Geral em que será discutida e votada.

§ 3º Os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes, para efetivação da sincronia eleitoral no Sistema Confederativo de Representação Sindical, serão eleitos, por escrutínio secreto.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS

Art. 12º. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais e é soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

§ 1º A instalação da Assembleia se dará, em primeira convocação, quando estiverem presentes a maioria absoluta dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais ou, em segunda convocação, com qualquer número, salvo as exceções contidas neste Estatuto.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes à Assembleia instalada, e cada associado, por seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, ou por procurador legalmente constituído, na hipótese do art. 17, § 2º, deste Estatuto, terá direito a um único voto.

§ 3º A convocação da Assembleia Geral será feita por edital, com antecedência mínima de 3 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato ou no Diário Oficial do Estado.

§ 4º A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, na Sede do Sindicato ou em outro local a ser definido, ou virtual, em plataforma online a ser indicada oportunamente pelo Sindicato, estabelecido o seguinte:



**SESCONISC**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESC/SC Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

8

d) A Assembleia Geral virtual será regulamentada por meio de documento oficial a ser emitido pelo Sindicato, contendo todas as especificidades necessárias à sua consecução; e

e) A convocação prevista no § 3º deste artigo comunicará se a Assembleia Geral será presencial ou virtual, sendo que, neste último caso, informará também o endereço eletrônico de sua realização.

Art. 13º. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão duas vezes por ano, nas seguintes datas:

I - Até 30 de abril de cada ano, para aprovação das contas do ano anterior e do relatório de atividades; e

II - Até 30 de novembro de cada ano, para aprovação da proposta de orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte.

Art. 14º. Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias:

I - Quando o Presidente do Sindicato ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente; ou,

II - A requerimento dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais, em número igual ou superior a 20% (vinte por cento) - conforme prevê o art. 60 do Código Civil - da sua totalidade, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 15º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, nos termos do art. 14 deste Estatuto, será realizada pelo Presidente do Sindicato, o qual não poderá se opor e deverá convocá-la por edital publicado na página virtual do Sindicato e em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato ou no Diário Oficial do Estado dentro de cinco dias contados do protocolo do requerimento.

§ 1º A Assembleia a que se refere o caput será realizada no prazo máximo de cinco dias, contados da data de convocação.

§ 2º Deverão comparecer à reunião, sob pena de nulidade, 2/3 (dois terços) daqueles que solicitaram a Assembleia.

§ 3º Na falta de convocação pelo Presidente do Sindicato, expirado o prazo previsto neste artigo, a Assembleia será convocada por aqueles que a deliberaram realizar.

Art. 16º. As Assembleias Gerais só poderão tratar dos assuntos para que foram convocadas.

Art. 17º. São atribuições exclusivas da Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, com mandato de 2 (dois) anos;



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso
() Gabriela Soares Alves Parais
() Raquel Cristina Jungklaus
() Ebuarda Zanetta de Souza
() Juliano Siveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

() Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$3,11 = Total R\$7,55
Selo digital do Tipo: Normal GMH84814-DPUH

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





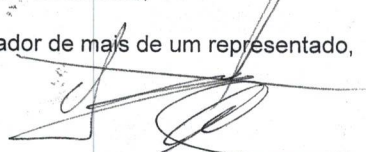
- II - Apreciar as contas e o relatório de atividades, bem como a proposta de orçamento de receitas e despesas;
- III - Alterar o presente Estatuto Social;
- IV - Alterar o Regulamento Eleitoral;
- V - Deliberar sobre as negociações coletivas de trabalho;
- VI - Fixar contribuições em face dos associados e dos representados integrantes das categorias econômicas englobadas pela atuação do Sindicato, nos termos do art. 1 deste Estatuto Social;
- VII - Apreciar em grau de recurso as penalidades impostas pela diretoria;
- VIII - Autorizar a readmissão de associado;
- IX - Declarar a perda do mandato de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- X - Deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou dissolução do Sindicato;
- XI - Deliberar sobre a alienação de bens imóveis; e
- XII - Deliberar sobre matéria a ela atribuída por diploma legal bem como sobre qualquer assunto de interesse das categorias representadas.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos III, IV e IX é exigido o voto concorde da maioria dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais; e em segunda convocação, sem a presença de 10% (dez por cento) dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais.

§ 2º Nas Assembleias Gerais de que tratam este artigo, o associado, em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá outorgar procuração particular para outro associado, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, concedendo poderes específicos para o outorgado participar e votar em seu nome em relação às deliberações tomadas em Assembleia.

§ 3º Sem prejuízo do art. 12 deste Estatuto, nas Assembleias Gerais a que se referem os incisos V e VI, todos os representados terão direito de participação e voto, independente da sua condição de associado, respeitado o seguinte:

- a) O representado, em caso de impossibilidade de comparecimento à Assembleia Geral, poderá outorgar procuração particular para outro representado, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, concedendo poderes específicos para o outorgado participar e votar em seu nome em relação às deliberações tomadas em Assembleia;
- b) O mesmo representado poderá figurar como procurador de mais de um representado, tantos quantos lhe outorgarem procuração para tal fim; e





c) O quórum para instalação e aprovação da Assembleia será o mesmo disposto no art. 12 deste Estatuto Social, sem a limitação dos termos associado e associados, passando a prevalecer os termos representado e representados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 18º. A Diretoria do Sindicato será composta de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes sendo administrada com os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Educação e Eventos, Diretor de Legislação, Diretor de Marketing, Diretor de Integração Regional, Diretor de Negócios e Tecnologia.

§ 1º A Diretoria poderá escolher e nomear Assessores e Diretores Regionais para as cidades ou regiões que entender necessário.

§ 2º Os Diretores Regionais não terão direito a voto e sua nomeação, destituição ou substituição, constará da ata de reunião da Diretoria Executiva.

§ 3º O Diretor não poderá exercer emprego remunerado no sindicato ou em entidades de grau superior.

§ 4º É estabelecida a gratuidade no exercício dos cargos eletivos.

§ 5º Os Assessores a serem nomeados pela Diretoria deverão ser associados do Sindicato há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 19º. À Diretoria compete:

I - Dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promover o bem geral dos associados e das categorias representadas;

II - Elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados a este Estatuto;

III - Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, bem como o Estatuto, regimentos e resoluções próprias e das Assembleias Gerais;

IV - Organizar e submeter, até 30 de novembro de cada ano, à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal, a proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte;

V - Organizar e submeter, até 30 de abril de cada ano, à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, o Relatório de atividades do ano anterior, devendo de o mesmo constar:

a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior;

b) relação dos associados admitidos durante o ano e menção dos respectivos números de matrícula;



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste _____ da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso
() Gabriela Soares Alves Parias
() Raquel Cristina Jungreis
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

() Larissa Santiago Wenn

OMC

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84812-LCR3

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESCOB/SC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021



- c) relação dos associados que neste período deixaram de fazer parte do quadro de associados, com as especificações dos motivos de tal ocorrência; e
- d) balanço financeiro e patrimonial;
- VI -** Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto; e
- VII -** Reunir-se em sessão ordinária mensalmente e extraordinariamente sempre que o Presidente ou sua maioria julgar conveniente.

§ 1º As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima da maioria de seus membros.

§ 2º As peças de que cogitam os incisos IV e V, "d", deste artigo deverão ser elaboradas sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo Presidente e Diretor Financeiro.

Art. 20º. Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente.

Art. 21º. Ao Presidente compete:

- I -** Representar o Sindicato, ativa e passivamente, em todos os seus atos, inclusive perante a Administração Pública e em juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes;
- II -** Assinar as atas de sessões, o Orçamento Anual, o Relatório do exercício anterior e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria,
- III -** Autorizar despesas, assinar os cheques e ordens de pagamento, para quitações via "on-line", juntamente com o Diretor Financeiro ou Diretor Administrativo, ou Vice-Presidente;
- IV -** Sugerir o nome das cidades ou regiões em que a entidade deva manter um Diretor Regional e apresentar o nome do escolhido para ocupar o cargo, para que a Diretoria aprove;
- V -** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- VI -** Convocar as eleições sindicais respeitando os prazos e formas definidos no art. 11 deste Estatuto e no regulamento eleitoral;
- VII -** - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- VIII -** - Firmar contratos de prestação de serviços com o "referendum" da Diretoria.

Art. 22º. Ao Vice-Presidente compete:

- I -** Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, substituindo-o em suas faltas e impedimentos, inclusive representando a entidade em eventos, quando necessário;



AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

- () Calque de Carvalho Cardoso
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84811-EH3Z

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESCO/SC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

12

Na falta do Presidente, assinar com o Diretor Financeiro ou o Diretor Administrativo, em conjunto, os cheques e demais documentos de crédito da entidade, autorizar despesas e ordens de pagamento para quitações via (on-line);

III - Participar e representar a entidade nos encontros de relacionamento político.

Art. 23º. Ao Diretor Administrativo compete:

I - Conferir e aprovar, assinando as atas das sessões de Diretoria;

II - Exercer todas as atribuições da gestão administrativa concernente à Secretaria

III - Manter o registro do inventário dos bens móveis da entidade, bem como administrar o patrimônio imobiliário destinado à produção de renda.

IV - Assinar com o Presidente, Vice-Presidente ou Diretor Financeiro, em conjunto, os cheques e demais documentos de crédito da entidade.

V - Admitir os empregados do Sindicato e fixar-lhes seus vencimentos, consoante às necessidades dos serviços e com o "referendum" da Diretoria;

VI - Demitir os empregados da entidade, quando houver a concordância da Diretoria ou então, por decisão desta;

VII - Avaliar convênios e parcerias propostas ao Sindicato;

VIII - Responsabilizar-se pelo relacionamento com sindicatos e outras categorias

IX - Participar das negociações coletivas de trabalho; e

X - Divulgar as convenções coletivas firmadas que envolvam a categoria representada.

Art. 24º. Ao Diretor Financeiro compete:

I - Ter sob seu controle e responsabilidade, os recursos financeiros do Sindicato;

II - Assinar, com o Presidente, Vice-Presidente ou Diretor Administrativo, os cheques e demais papéis de crédito da entidade;

III - Dirigir e fiscalizar os trabalhos do departamento de Assessoria Financeira;

IV - Aprovar os relatórios financeiros e previsões do fluxo de caixa que serão apresentados à Diretoria em reunião mensal;

V - Aprovar as autorizações de compras e despesas, em conjunto com o Diretor de cada área, de acordo com as decisões da Diretoria Executiva;

VI - Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual; e

**AUTENTICAÇÃO.**

Confere com o original apresentado, e dou fé
Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduarda Zanetti de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo: R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84810-VNCU

Consulte os dados do Ato em www.tac.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESCOINSC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021



VII - Manter os recursos financeiros do Sindicato depositados em Banco designado pela Diretoria, sempre aplicando em carteira segura do próprio Banco, os valores excedentes.

Parágrafo Único. Será instituído um fundo fixo de caixa para expediente, com importância não superior a dois salários-mínimos.

Art. 25º. Ao Diretor de Educação e Eventos compete:

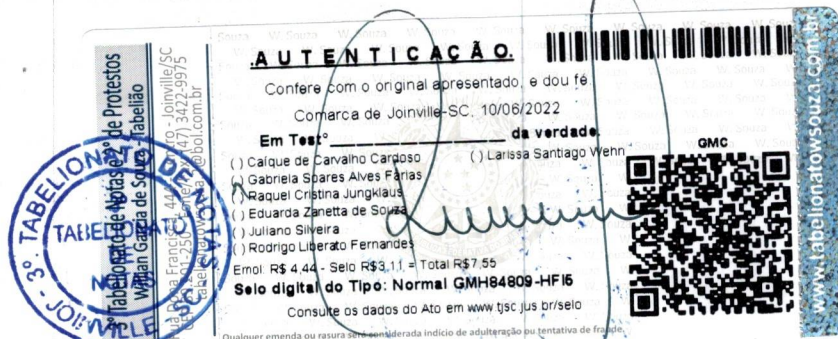
- I -** Coordenar a realização de cursos de formação na área profissional;
- II -** Acompanhar os trabalhos do departamento de cursos; e
- III -** Organizar e coordenar eventos, como palestras, encontros, seminários e congressos das categorias profissionais representadas.

Art. 26º. Ao Diretor de Marketing compete:

- I -** Estimular o desenvolvimento de comunicação do sindicato para com os seus associados;
- II -** Viabilizar a disponibilização de informativos impressos e de informações "online" para os seus associados e coordenar o site do sindicato e o portal contábil SC;
- III -** Acompanhar a qualidade dos serviços aos associados, através de pesquisas e avaliar necessidades dos associados, planejando novos serviços aos mesmos;
- IV -** Organizar o calendário de eventos sociais da entidade;
- V -** Empreender atividades de cunho social;
- VI -** Sugerir e organizar os eventos promovidos pela entidade; e
- VII -** Participar de eventos realizados por outras entidades parceiras, representando o Sesccon/SC.

Art. 27º. Ao Diretor de Legislação compete:

- I -** Acompanhar os projetos de lei de interesse das categorias representadas em tramitação nos legislativos municipal, estadual e federal;
- II -** Coordenar a elaboração e o encaminhamento de projetos de lei de interesse da categoria representada;
- III -** Acompanhar as alterações legais, principalmente as de natureza tributária e trabalhista;
- IV -** Coordenar a Assessoria Tributária e Jurídica do Sindicato, e
- V -** Divulgar aos associados, através da entidade, as principais alterações da legislação tributária, previdenciária e trabalhista.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESC/SC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

14

Art. 28º.

Ao Diretor de Integração Regional compete:

- I - Estimular os Diretores Regionais na busca de mais empresas associadas;
- II - Auxiliar na instalação dos escritórios regionais;
- III - Acompanhar o desenvolvimento e funcionamento dos escritórios regionais; e
- IV - Sugerir melhorias e alterações necessárias, levando-as para a aprovação da Diretoria.
- V - Zelar para o bom relacionamento com os associados da entidade.

Art. 29º.

Ao Diretor de Negócios e Tecnologia compete:

- I - Estimular o desenvolvimento tecnológico do sindicato e para com os seus Associados;
- II - Participar de eventos que buscam inovações para a entidade;
- III - Levar as ideias e novos projetos para aprovação da diretoria;
- IV - Auxiliar e acompanhar a implantação de novas tecnologias e sistemas de melhorias;
- V - Coordenar o desenvolvimento da Certificação Digital do Sindicato; e
- VI - Organizar estudos de sustentabilidade do Sindicato através de serviços.

Art. 30º.

Ao Diretor Regional compete:

- I - Representar a entidade na região de sua atuação;
- II - Coordenar e encaminhar reivindicações dos associados, para conhecimento e soluções da Diretoria; e
- III - Coordenar a organização de cursos, palestras e outros eventos em sua região, em conjunto com a entidade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**Art. 31º.**

O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto Social, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira.

Parágrafo Único. Os trabalhos do Conselho Fiscal serão coordenados por um de seus membros por eles escolhido na primeira reunião após a posse.

Art. 32º.

Ao Conselho Fiscal compete:

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste

da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliana Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

() Larissa Santiago Wenn

OMC

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84808-JCJN

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESCOB/SC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021



- I - Dar parecer sobre o orçamento do Sindicato para o exercício financeiro;
- II - Opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre o Balanço Anual;
- III - Dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro.
- IV - Reunir-se, ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu coordenador ou do Presidente do sindicato.

Parágrafo Único. O exame do parecer sobre o balanço do exercício financeiro, previsão orçamentária de receita e despesa e respectivas alterações deverá constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, convocada nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 33º. O Sindicato terá um Conselho Consultivo que será composto pelos ex-presidentes da entidade e do Presidente em exercício.

Art. 34º. Ao Conselho Consultivo compete:

- I - Opinar nas decisões da diretoria, sempre que for consultado; e
- II - Reunir-se sempre que o Presidente da entidade convocar.

Parágrafo Único. O Conselho Consultivo não tem competência decisória, bem como poder de veto com relação às decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DOS DELEGADOS REPRESENTANTES

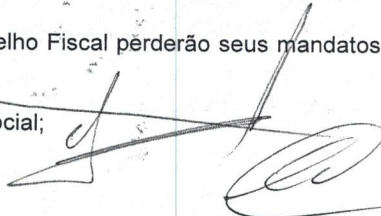
Art. 35º. O sindicato será representado junto ao Conselho de Representantes da FENACON por dois delegados efetivos e dois suplentes.

Parágrafo Único. O Presidente em exercício do sindicato será um dos delegados representantes efetivo, sendo o outro, preferencialmente, o ex-presidente imediatamente anterior.

CAPÍTULO IX - DA PERDA DO MANDATO

Art. 36º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESC/SC**
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

16

II - Grave violação deste estatuto;**III -** Abandono do cargo, na forma do artigo 43 e parágrafo;**IV -** Transferência de residência que importe no afastamento do exercício do cargo; e**V -** Deixar de exercer atividade representada pelo sindicato.**§ 1º** A perda do mandato será declarada em Assembleia Geral.**§ 2º** Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste estatuto.**Art. 37º.** Na hipótese de perda de mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o artigo 39.**CAPÍTULO X - DAS SUBSTITUIÇÕES****Art. 38º.** Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos.**Parágrafo Único.** A convocação do suplente, quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente em exercício obedecida a ordem de menção na chapa eleita,**Art. 39º.** Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto.**§ 1º** As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente do Sindicato.**§ 2º** Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato, será esta notificada, igualmente por escrito, ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.**Art. 40º.** Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e não houver suplente, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral, a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.**Art. 41º.** A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da sua posse, procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições para investidura nos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal na conformidade do presente Estatuto, para o fim específico de completar o mandato da diretoria renunciante.**Parágrafo Único.** As eleições somente serão realizadas caso o período faltante para o término dos mandatos seja superior a seis meses.**Art. 42º.** Em caso de abandono de cargo ou renúncia, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que**AUTENTICAÇÃO**

Conferir com o original apresentado, e dou fe

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso

() Larissa Santiago Wehr

GMC

() Gabriela Soares Alves Farias

() Raquel Cristina Jungklaus

() Eduarda Zanetta de Souza

() Juliano Silveira

() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$3,11 = Total R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84806-6A8NConsulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





houver renunciado ou abandonado o cargo, ser eleito para qualquer administração sindical ou de representação econômica, durante 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a três reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 43º. Ocorrendo o falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na conformidade do artigo 39 e seus parágrafos.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 44º. Constituem o patrimônio do Sindicato:

- I - As contribuições daqueles que participam da categoria representada;
- II - As contribuições dos associados;
- III - As doações e os legados;
- IV - Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- V - Os aluguéis de imóveis e os juros de títulos e de depósito;
- VI - As multas e outras rendas eventuais;
- VII - As rendas de prestações de serviços.

§ 1º Em se tratando de Contribuição Confederativa, instituída nos termos do artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, 15% do total arrecadado será destinado à FENACON e 5% para a Confederação Nacional do Comércio.

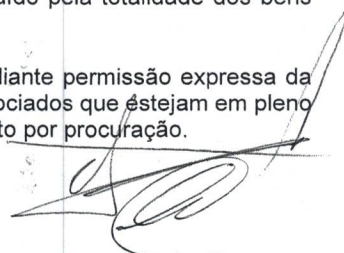
§ 2º O sindicato destinará 15% (quinze por cento) do total recolhido a título de contribuição assistencial para à FENACON.

§ 3º Caso ocorra a extinção da contribuição sindical prevista no artigo 578 da Consolidação das Leis do Trabalho, o sindicato destinará 15% (quinze por cento) da contribuição associativa arrecadada para a FENACON.

§ 4º O valor da contribuição associativa só poderá sofrer alteração por decisão da Assembleia Geral.

Art. 45º. A administração do Patrimônio Sindical, constituído pela totalidade dos bens que possuir, compete à Diretoria.

Art. 46º. Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral, com a presença de no mínimo 30% dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais, admitido nesta hipótese o voto por procuração.



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

- () Calque de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Faras
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduardo Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84806-39EQ

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO SESCON/SC
Aprovada em assembleia realizada em 15 e 16/09/2021

18

Parágrafo Único. Para alienação ou aquisição de bens imóveis, o Sindicato deverá realizar avaliações prévias por, no mínimo, duas empresas especializadas.

Art. 47º. Os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, são equiparados ao crime do peculato, julgado e punido de conformidade com a legislação penal.

Art. 48º. O sindicato durará por tempo indeterminado.

§ 1º No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, decorrentes de suas responsabilidades, será entregue à entidade coordenadora de 2º grau, que funcionará como depositária, transferindo-o à entidade que vier a ser constituída posteriormente como representante da categoria econômica.

§ 2º A importância que houver em caixa, bancos ou em poder de devedores diversos será depositada em conta especial de poupança, sob a guarda da entidade de segundo grau, sendo restituída acrescida dos juros bancários e monetariamente corrigida ao Sindicato da mesma categoria que vier a ser reconhecido como representante legal da categoria econômica.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º. Não poderão ser admitidos no sindicato como empregados: cônjuges e parentes consanguíneos até o segundo grau de diretor, integrante do Conselho Fiscal, ou delegado, representante do próprio sindicato ou da FENACON; bem como de representante do sindicato junto a quaisquer órgãos.

Art. 50º. A aceitação de cargos para Diretoria do Sindicato importa na obrigação de residir em município que componha a base territorial do Sindicato, cuja área de atuação está prevista no art. 1º, § 1º deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. As empresas representadas deverão ter suas sedes elou filiais localizadas em um dos municípios indicados no art. 1º, § 1º deste Estatuto, de forma a estarem abrangidas pela base territorial do Sindicato.

Art. 51º. Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos da Lei e do presente Estatuto.

Art. 52º. A desfiliação da FENACON será decidida pela Assembleia Geral, presentes, no mínimo, a maioria simples dos associados que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais.

Art. 53º. O presente Estatuto entra em vigor na data da sessão de Assembleia Geral que o aprovar e só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, para este fim especificamente convocada, na forma do art. 17, § 1º, deste Estatuto Social.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

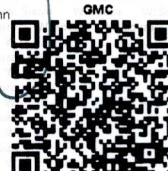
() Calique de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wenn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$3,11 = Total R\$7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84804-F6P0

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude





Parágrafo Único. A proposta de alteração do Estatuto Social será disponibilizada aos associados, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Assembleia Geral em que será discutida e votada.

Art. 54º. Os prazos constantes deste Estatuto serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer em sábado, domingo ou feriado aplicável à localidade da sede social.

Art. 55º. Os fundadores do Sindicato, na condição de pessoas estabelecidas com empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias Informações e Pesquisas, são os seguintes: Organização Contábil Alcicar Ltda. representada por Carlos Kinas Sobrinho, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Assessoria, Contabilidade e Consultoria Ltda. representada por Alfredo Miranda Coutinho, brasileiro, casado, advogado, residente em Joinville; Policonta Serviços Contábeis Ltda. representada por Ari Lemke, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Curt e Todeschini Ltda. representada por Curt Fritz, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Raul Schroeder, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Contabil Razão Ltda. representada por Reneu Jacob Lerner, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joaçaba; Escritório Contábil Marcon Ltda. representado por Adelino Gentil Marcon, brasileiro, casado, contabilista, residente em Chapecó; Escritório Contábil Ramella representado por Nilson Ramella, brasileiro, casado, contabilista, residente em Herval D'Oeste; Dopheide Contabilidade Ltda. representada por Armin Djalma Dopheide, brasileiro, casado, contabilista, residente em Blumenau; Continental Contabilidade Ltda. representada por Sergio Paulo Westphal, brasileiro, casado, contabilista, residente em Blumenau; Esperandio Zagonel, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joaçaba; Contatec Contab. Técnica Ltda. representada por Valdemar Vieceli, brasileiro, casado, contabilista, residente em Xanxere; Contabilidade Orceli Ltda representada por Osvaldo José Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente em Balneário Camboriú; Escritório Seara Ltda. representado por Altivo Jacob Consalter, brasileiro, casado, contabilista, residente em Seara; Assessorplan Ass. Org. e Plan. Empres. S/C Ltda. representada por Walter Fioravante Zandonai, brasileiro, casado, contabilista, residente em Chapecó; Sôcin Soc. Contábil Indaial Ltda. representada por Ingo Kannenberg, brasileiro, casado, contabilista, residente em Indaial; Joel de Souza Melo, brasileiro, casado, contabilista, residente em São Joaquim; Marlian Empreendimentos e Serviços Ltda. representada por Aldo Salai, brasileiro, casado, contabilista, residente em Jaraguá do Sul; Antonio José Schmitz, brasileiro, casado, contabilista, residente em Caçador; Orcatêa Escritório Ltda. representada por Hilário Zancanaro, brasileiro, casado, contabilista, residente em Campos Novos; Orgatel Org. Adm. Tec. Contab. Ltda. representada por Francisco Teófilo Faraco, brasileiro, casado, contabilista, residente em Criciúma; Valle Comercial e Contábil Ltda. representada por Valfriso Lehnkuhl, brasileiro, casado, contabilista, residente em Florianópolis; Escritório Tec. Contábil Heinig Ltda. representado por Jorge Luiz Zimmermann, brasileiro, casado, contabilista, residente em Brusque; Valmir Omares Nunes, brasileiro, casado, contabilista, residente em Bom Retiro; Organização Contábil Schick Ltda. representada por Afonso Schick, brasileiro, casado, contabilista, residente em Canoinhas; Organizações Contábeis e Serviços Odnil Ltda. representada por Odílio Henrique Regert, brasileiro, casado, contabilista, residente em São Miguel do Oeste; Ocil Organizações Contábeis Itajaí Ltda. representada por Rudolfo Belovv, brasileiro, casado, contabilista, residente em Itajaí; Sociedade Técnica Contábil Mazzolli representado por Adolfo Holz, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Contemplac Contabilidade Ltda. representada por Elias José de Sales, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Unicont Escrit. de Serv. Contábeis SC representada por Ademir Prusse, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Nerian José Cardoso, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Adolar Schroeder, brasileiro, casado,

**AUTENTICAÇÃO.**

Confere com o original apresentado, e dou fé.
Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

- | | |
|----------------------------------|---------------------------|
| () Calque de Carvalho Cardoso | () Larissa Santiago Wein |
| () Gabriela Soares Alves Farias | |
| () Raquel Cristina Jungklaus | |
| () Eduarda Zanetta de Souza | |
| () Juliano Silveira | |
| () Rodrigo Liberato Fernandes | |

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH04803-9MQT

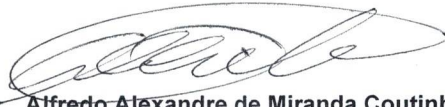
Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerado indicio de falsificação ou tentativa de fraude.



contabilista, residente em Joinville; Azienda Contabilidade representada por Francisco Mair Cardoso, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Oeste Contábil Ltda. representada por Valdir Brazzi, brasileiro, casado, contabilista, residente em Coronel Freitas; Antenor Joaquim, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Ormaco Organiz. Manchester de Contabilidade Ltda. representada por Neivaldo Reinert, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joinville; Escritório Juridicontábil Ltda. representado por Diomar D. Serpa Frares, brasileiro, casado, contabilista, residente em Joaçaba.

Joinville/SC, 17 de setembro de 2021.


Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho
Advogado OAB/SC 1928


Claudinei Bertotto
Presidente Sesccon/SC



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SESC/SC – 15 e 16/09/2021**

Publicada no Diário Catarinense em 18/08/2021

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do SESC/SC – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina, realizada em segunda convocação às 9h, do dia 15/09/2021, na sede do SESC/SC, sito a Av. Dr. Albano Schulz, 815, 1º andar, centro, na cidade de Joinville, na conformidade do Edital de Convocação publicado no Diário Catarinense, do dia 10/08/2021. Na sequência, o Presidente da entidade, Sr. Claudinei Bertotto, indicado para presidir esta assembleia, designou o assessor jurídico Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho para secretariar os trabalhos, que aceitando a indicação passou a ler o edital de convocação, onde consta a seguinte "ordem do dia": 1) Redução do mandato da Diretoria, Conselho Fiscal, e Delegados Representantes de (4) quatro anos, para (2) dois anos. 2) Alteração do término do mandato da atual Diretoria, Conselho Fiscal, e Delegados Representantes, de 30/04/2022 para 31/01/2022. A proposta de alteração encontrava-se disponível aos associados na sede da Entidade e no site www.sescconsc.org.br, além disso foi enviado por e-mail a todos os associados. Continuando os trabalhos a presidência apresentou a ordem do dia que propõe ajustes no texto do Estatuto, cujas redações foram lidas e discutidas pelos presentes e aprovadas com 93,49 % dos votos válidos, sendo 158 a favor, 7 contra, 3 em branco, 1 nulo, num total de 169 votos, as seguintes alterações: **DE: Art. 11** - O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos cabíveis obedecerão às normas constantes no Regulamento Eleitoral, que faz parte integrante e indissociável deste Estatuto Social. **§ 1** O Regulamento Eleitoral somente poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim especificamente convocada, cujo quórum obedecerá ao disposto no art. 17, § 1º, deste Estatuto. **§ 2** A proposta de alteração do Regulamento Eleitoral será disponibilizada aos associados, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Assembleia Geral em que será discutida e votada. **§ 3** Os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes, para efetivação da sincronia eleitoral no Sistema Confederativo de Representação Sindical, serão eleitos, por escrutínio secreto em pleito realizado no máximo 90 (noventa) dias antes no início do prazo para registro de chapas concorrentes às eleições da FENACON. **PARA: Art. 11** - O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos cabíveis obedecerão às normas constantes no Regulamento Eleitoral, que faz parte integrante e indissociável deste Estatuto Social. **§ 1** O Regulamento Eleitoral somente poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim especificamente convocada, cujo quórum obedecerá ao disposto no art. 17, § 1º, deste Estatuto. **§ 2** A proposta de alteração do Regulamento Eleitoral será disponibilizada aos associados, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Assembleia Geral em que será discutida e votada. **§ 3** Os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes, para efetivação da sincronia eleitoral no Sistema Confederativo de Representação Sindical, serão eleitos, por escrutínio secreto. **Art. 17º De:** São atribuições exclusivas da Assembleia Geral: I Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar - Edifício AEON Business Le Village
89201-220 - Centro - Joinville/SC - 47 3433 9849

FACEBOOK /sescconsc INSTAGRAM @sescconsc TWITTER @sescconsc



AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade.

() Caique de Carvalho Cardoso
() Gabriela Soares Alves Pires
() Raquel Cristina Jungblaus
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

() Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 - Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84901-N3MK

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo



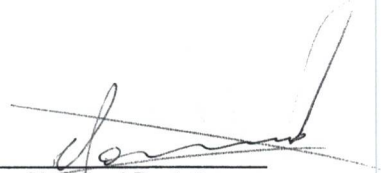
SE TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO

SE TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO

Representantes, com mandato de 4 (quatro) anos, idêntico ao da Diretoria da FENACON.

Art. 17º para: São atribuições exclusivas da Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, com mandato de 2 (dois) anos; **Art. 31 De:** O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos a cada 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto Social, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira. **Art. 31 Para:** O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto Social, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira. Esgotados que foram todos os itens da ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, que após lida, foi aprovada. Assinaram a presente ata: Claudinei Bertotto, Maria Salete R. Pacheco, Gustavo Luiz Santana, Romildo de Souza Machado, Marcia Viviane Grossi N. Cordeiro, Marcos Alexandre Emilio, Cenildo Colossi, Douglas Korbes Steffen e Osvaldir Roque Wagner. Cópia fiel do livro ata.

Joinville, 19 de maio de 2022.



Claudinei Bertotto
Presidente

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar - Edifício AEON Business Le Village
89201-220 - Centro - Joinville/SC - 47 3433 9849

Facebook: /sesconisc Instagram: @sesconisc Twitter: @sesconisc



Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 202885 Data: 14/04/2022 Livro: A-185 - Folha: 258F
Averbação: Av. 23 Data: 09/06/2022 Livro: A-131 - Folha: 78v
Número Origem: 12500 Data: 16/01/2013 Livro: A-53 - Folha: 58F
Qualidade: Integral Natureza: ATUALIZAÇÃO DE ESTATUTO

Apresentante: SESCON - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS ASSESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO
ESTADO DE SANTA CATARINA



Emolumentos: Averbação e cancelamento P.J.s/valor: R\$
100,00, Selo de 1 ato: R\$ 3,11 / Total R\$ 103,11
Selo Digital: (GMJ67853-0V1Q)

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>
Dout.ª, quinta-feira, 9 de junho de 2022

Darcy Lima Vanderlinde
Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 10/06/2022

Em Teste da verdade

- () Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduarda Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,44 - Selo R\$ 3,11 = Total R\$ 7,55

Selo digital do Tipo: Normal GMH84799-ZP6Z

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/seio

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina

CERTIDÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO-PROVIMENTO CNJ 149/2023

Certifico e dou fé que o presente documento foi desmaterializado e reproduz integralmente o documento original em papel com 8 páginas, protocolado sob nº 205572 e averbado sob nº AV.31/12500, em 27/03/2024, no Livro A-139, às fls. 247, o qual consta assinado digitalmente por Elizete da Silva Ludwig - Interina, inscrito no CPF de nº 018.349.359-11, para envio por meio da CENTRAL RTDPJ para qualificação e prática do ato, conforme segue abaixo, cuja autoria e integridade foram conferidas no momento da expedição desta certidão. A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no art. 217 do Código Civil e art. 161 da Lei 6.015/1973.

Natureza: DESMATERIALIZAÇÃO - PROVIMENTO CNJ-149/2023

O referido é verdade e dou fé. Joinville, quarta-feira, 27 de março de 2024.

ELIZETE DA SILVA

LUDWIG:0183493591

1

Assinado de forma digital por

ELIZETE DA SILVA

LUDWIG:01834935911

Dados: 2024.03.27 13:54:36 -03'00'

Elizete da Silva Ludwig - Interina
Assinado eletronicamente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos: Desmaterialização (08): R\$ 40,24, Selo Normal: (GZX06518-G6C4), ISS: R\$ 1,21, FRJ: R\$ 9,14R\$ 50,59
Selo Digital: (GZX06518-G6C4) Destinação do FRJ conforme LC807/2022 Art.15.: FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GZX06518-G6C4

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC
Elizete da Silva Ludwig - Interina



**CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO
PROVIMENTO 149-2023-CNJ**

Certifico e dou fé que na data de terça-feira, 26 de março de 2024, protocolei o documento ATA DE POSSE, no Livro A nº 190, às folhas 61, protocolo 205572, que me foi apresentado eletronicamente através da Central IRTDPJSC no site <https://www.irtdpjsc.com.br/>, com 25 páginas, para o fim exclusivo de materialização, registro e nova desmaterialização e envio pela Central Eletrônica de Santa Catarina, pelo apresentante **SESCON - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ASSESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita(o) no CNPJ nº 83.797.191/0001-91, nos termos do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça, de 30 de agosto de 2023. A presente certidão de materialização tem o mesmo valor probante que os originais, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil e artigo 161 da Lei 6.015/73. Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

NATUREZA: MATERIALIZAÇÃO – PROVIMENTO CNJ-149-2023.

O referido é verdade e dou fé. Joinville, quarta-feira, 27 de março de 2024.


Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
GZX06516-K2ZR
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: Materialização (25): R\$ 125,75, Selo Normal: (GZX06516-K2ZR), ISS: R\$ 3,77; FRJ: R\$ 28,58R\$ 158,10
Selo Digital: (GZX06516-K2ZR) Destinação do FRJ conforme LC807/2022 Art.15.:
FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%;
Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC - Rua Blumenau, 953, 5º andar, Bairro América
Joinville - SC - CEP: 89204-251 - peessoasjuridicas@registrosjoinville.com.br - Fone: (47) 3512-5900

continua na próxima página

continuação da página anterior



ATA DE POSSE
GESTÃO 1º DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2026

Às 10h30min do dia 02 de fevereiro de 2024, na sede do SESCOFISC/SC sito na Avenida Dr. Albano Schulz, 815, 1º andar, Centro, Joinville, Estado de Santa Catarina, foi realizada a sessão de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação, cuja eleição foi realizada no dia 05 de dezembro de 2023. Em seguida à instalação da solenidade, presidida pelo Sr. Leomir Antonio Minozzo, Vice-Presidente da Fenacon da Região Sul do Brasil, foram convidados todos os empossados para prestarem, solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram eleitos, a constituição do país, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade, cujo texto foi lido pelo Presidente da Sessão e que os declarou empossados nos cargos a seguir nominados: **Diretoria Efetiva:** Presidente Maria Salete Rodrigues Pacheco, brasileira, contadora, nascida em 05/03/1958, CPF 430.047.509-10, RG 718303, casada, domiciliada à Rua Prefeito Aristides Largura, 316, apto 404, bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-145, Empresa Ativa Assessoria Contábil Ltda, CNPJ 05.442.023/0001-70, telefone (47) 98838-2580, e-mail salete@ativacontabil.com.br; Vice-Presidente Felipe de Oliveira de Abreu, brasileiro, contador, nascido em 15/06/1987, CPF 050.119.839-35, RG 4628126, casado, domiciliado à Rua Onze de Junho, 233, apto 402, bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-660, Empresa Auditar Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 74.185.943/0001-72, telefone (47) 99176-1810, e-mail felipe@auditar.com.br; Diretor Administrativo Helton Muriel Salai, brasileiro, contador, nascido em 16/10/1987, CPF 057.122.159-93, RG 4597598, casado, domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, 176, bairro Vila Lenzi, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-440, Empresa Marlian Contabilidade, CNPJ 84.436.096/0001-25, telefone (47) 98802-9601, e-mail helton@marlian.com.br; Diretor Financeiro Eduardo Holz, brasileiro, contador, nascido em 14/04/1974, CPF 889.906.649-34, RG 3258783, casado, domiciliado à Rua Ibirama, 77, apto 22, bairro Saguiaçu, Joinville/SC, CEP 89221-190, Empresa Mazzolli Assessoria Contábil Empresarial S/S Ltda, CNPJ 02.723.444/0001-80, telefone (47) 99609-4829, e-mail eduardo_holz@mazzolli.com.br; Diretora de Educação e Eventos Cleia Mara Coelho, brasileira, contadora, nascida em 24/09/1967, CPF 556.408.189-72, RG 1862652, divorciada, domiciliada à Rua Tenente Antônio João, 265, apto 401, bairro Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89221-543, Empresa CMC Consultoria Contábil Eireli, CNPJ 12.233.079/0001-80, telefone (47) 99972-4818, e-mail direcao@auryc Coelho.com.br; Diretor de Marketing Sandro de Souza, brasileiro, contador, nascido em 17/05/1968, CPF 717.321.289-87, RG 1679628, casado, domiciliado à Rua Benedito Novo, 490, bairro Progresso, Rio do Sul/SC, CEP 89163-650, Empresa Consan Contabilidade Ltda, CNPJ 10.653.646/0001-21, telefone (47) 99988-1768, e-mail consan@consan.com.br; Diretor de Legislação Thiago Fischer, brasileiro, contador, nascido em 06/08/1985, CPF 041.725.609-46, RG 4186976, casado, domiciliado à Rua João Becker, 11, bairro São Luiz, Brusque/SC, CEP 89351-380, Empresa Fischer Assessoria e Contabilidade Ltda, CNPJ 81.606.899/0001-92, telefone (47) 98407-3526, e-mail thiago@fischercontabil.com.br; Diretor de Integração

Documento assinado digitalmente por: MARIA SALETE RODRIGUES PACHECO.
Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/0EB99-2D7D3-B1CB3-42A1B>

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar - Edifício AEON Business Le Village
89201-220 - Centro - Joinville/SC - 47 3433 9848



continua na próxima página

continuação da página anterior



Regional Jackson Oliari, brasileiro, contador, nascido em 10/11/1987, CPF 053.357.379-30, RG 5026120, casado, domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 355, bairro Santo Antônio, Fraiburgo/SC, CEP 89558-000, Empresa Ducont Contadores Associados S/S Ltda, CNPJ 04.632.466/0001-60, telefone (49) 99936-0682, e-mail jackson@contabilducont.com.br; Diretor de Negócios e Tecnologia Cristiano Luiz Biff, brasileiro, contador, nascido em 20/09/1990, CPF 066.756.369-52, RG 4959437, casado, domiciliado à Rua São Vicente de Paula, 1201, bairro Esplanada, Chapecó/SC, CEP 89812-442, Empresa MPcont Soluções Contábeis Ltda, CNPJ 35.501.221/0001-28, telefone (49) 99160-1818, e-mail cristiano.biff@gmail.com. **Diretoria Suplente:** Cintia Ebert Huang, brasileira, contadora, nascida em 23/10/1970, CPF 821.254.229-72, RG 2719527, casada, domiciliada à Rua José Boiteux, 145, bairro Glória, Joinville/SC, CEP 89216-275, Empresa Contarhaus Contabilidade Ltda, CNPJ 02.470.597/0001-63, telefone (47) 3455-0738, e-mail contarhaus@contarhaus.com.br; Douglas Korbes Steffen, brasileiro, contador, nascido em 21/09/1987, CPF 010.365.359-75, RG 5203141, divorciado, domiciliado à Rua Francisco Gomes de Oliveira, 594, bairro Saguazu, Joinville/SC, CEP 89221-595, Empresa Steffen & Effting Contabilidade Ltda, CNPJ 17.026.426/0001-17, telefone (47) 3027-4999, e-mail douglas@effgroupe.com.br; Rosemeri Aparecida Valcanaia Raulino Ferreira, brasileira, contadora, nascida em 04/10/1966, CPF 517.140.519-00, RG 517.140.519-00, casada, domiciliada à Rua Antonio Fernandes, 47, bairro Irirí, Joinville/SC, CEP 89.227-670, Empresa Centerconta Contabilidade Ltda, CNPJ 00.216.209/0001-97, telefone (47) 3422-8858, e-mail rose@centerconta.com.br; Volmir Farina, brasileiro, contador, nascido em 27/03/1972, CPF 646.688.609-30, RG 2074661, casado, domiciliado à Rua Claudina Bissaco, 44, bairro Aparecida, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, Empresa Farina & Mingotti Contabilidade Ltda Me, CNPJ 11.533.739/0001-85, telefone (49) 3445-4215, e-mail volmirfarina@uol.com.br; Rudimar Back Defreyn, brasileiro, contador, nascido em 22/09/1978, CPF 023.395.159-80, RG 3943712, casado, domiciliado à Rua Seara, 175 - Fundos, Bairro Irirí, Joinville/SC, CEP 89227-014, Empresa Dominium Contabilidade Ltda, CNPJ 10.625.076/0001-66, telefone (47) 3025-4464, e-mail contabilidade@dominium.net.br; Tadeu Henrique Carminatti Oneda, brasileiro, contador, nascido em 01/08/1987, CPF 044.496.889-02, RG 3.887.209, União Estável, domiciliado à Rua Francisco Nardi, 10, Bairro Centro, Tangará/SC, CEP 89.642-000, Empresa JP Contábil Ltda, CNPJ 77.892.883/0001-16, telefone (49) 3532-7100, e-mail th@jpcontabil.com.br; Sinesio Jacomossi, brasileiro, contador, nascido em 16/10/1959, CPF 381.163.329-53, RG 388224, casado, domiciliado à Rua Gustavo Krieger, 75, apto 1002, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88350-080, Empresa Dinâmica Contabilidade E Consultoria Ltda ME, CNPJ 03.008.756/0001-75, telefone (47) 3350-2007, e-mail diretoria@dinamicacont.com; Nereu Antonio Mazzutti, brasileiro, contador, nascido em 27/12/1964, CPF 492.223.509-44, RG 1413264, divorciado, domiciliado à Rua Barão do Triunfo, 201, bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, Empresa Mazzutti Contabilidade Ltda, CNPJ 12.554.609/0001-91, telefone (49) 3621-0485, e-mail marte@smo.com.br; Felipe de Quevedo Paes, brasileiro, contador, nascido em 10/04/1984, CPF 933.813.529-20, RG 3444197, casado, domiciliado à Rua João de Castro, 355,

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar - Edifício AEON Business Le Village
89201-220 - Centro - Joinville/SC - 47 3433 9849



continua na próxima página

Documento assinado digitalmente por: MARIA SALETE RODRIGUES PACHECO.
Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/0EB99-2D7D3-B1CB3-42A1B>

continuação da página anterior



apto 02, Edifício Atenas, bairro centro, Lages/SC, CEP 88501-160, Empresa Serkat Contabilidade Ltda EPP, CNPJ 08.373.493/0001-17, telefone (49) 3222-1826, e-mail felipe@serkat.com.br. **Conselho Fiscal Efetivo:** Ilário Bruch, brasileiro, contador, nascido em 17/12/1950, CPF 069.088.619-53, RG 4108000, casado, domiciliado à Rua João Picolli, 276, bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-590, Empresa Bruch Contabilidade S/S Ltda, CNPJ 73.879.728/0001-09; telefone (47) 3371-7535, e-mail ilario@bruchcontabilidade.com.br; Osni Carlos Nabozny, brasileiro, contador, nascido em 13/10/1967, CPF 577.701.409-78, RG 42611344, casado, domiciliado à Rua Afonso Pena, 1015, apto 602, bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-420, Empresa OS Contabilidade Eireli, CNPJ 83.158.030/0001-58, telefone (47) 99971-3911, e-mail osni@cncontabilidade.com.br; Thainã Lucas da Silveira, brasileiro, contador, nascido em 26/07/1991, CPF 079.270.359-67, RG 4.915.236, casado, domiciliado à Avenida Sergio Onesti, 572, casa 03, bairro Praia Grande, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000, Empresa Fiscco Serviços Contábeis Ltda, CNPJ 21.762.696/0001.63, telefone (47) 3444-6053, e-mail tl.silveira@fiscco.cnt.br. **Conselho Fiscal Suplente:** Luciano Pedro, brasileiro, contador, nascido em 11/09/1974, CPF 595.342.060-91, RG 4904010, casado, domiciliado à Rua Miguel Alfredo Erzinger, 247, bairro Pirabeiraba, Joinville/SC, CEP 89239-225, Empresa Exime Contabilidade Eireli ME, CNPJ 24.097.027/0001-02, telefone (47) 3464-1861, e-mail exime.luciano@gmail.com; Adilson Bächtold, brasileiro, contador, nascido em 21/06/1962, CPF 454.888.949-34, RG 1356142, viúvo, domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, 65, apto 501, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-440, Empresa Klein Contabilidade S/S Ltda, CNPJ 80.093.859/0001-21, telefone (47) 3461-6766, e-mail adilson@kleincontabilidade.com.br; Rodrigo Schuster, brasileiro, contador, nascido em 15/11/1979, CPF 004.506.049-50, RG 3551487, casado, domiciliado à Rua Willy Mahnke, 180, apto 104, bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-840, Empresa Assevam Contabilidade e Assessoria SS Ltda, CNPJ 01.362.173/0001-12, telefone (47) 3275-4066, e-mail rodrigo@assevam.com.br. **Delegados Representantes Efetivos:** 1º Titular Maria Salete Rodrigues Pacheco, brasileira, contadora, nascida em 05/03/1958, CPF 430.047.509-10, RG 718303, casada, domiciliada à Rua Prefeito Aristides Largura, 316, apto 404, bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-145, Empresa Ativa Assessoria Contábil Ltda, CNPJ 05.442.023/0001-70, telefone (47) 98838-2580, e-mail salete@ativacontabil.com.br; 2º Titular Claudinei Bertotto, brasileiro, contador, nascido em 23/08/1968, CPF 534.207.309-00, RG 168.7692-0, casado, domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, 600, Bairro Dos Municípios, Caçador/SC, CEP 89504-844, Empresa Contábil Bertotto Ltda EPP, CNPJ 04.861.347/0001-80, telefone (49) 99981-0299, e-mail cb@contabilbertotto.com.br. **Delegados Representantes Suplentes:** 1º Suplente Roberto Wuthstrack, brasileiro, contador, nascido em 11/09/1961, CPF 383.615.239-87, RG 1136827, casado, domiciliado à Rua Ricardo Landmann, 50, bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89218-200, Empresa RW - Contadores Associados S/S, CNPJ 11.429.203/0001.14, telefone (47) 3433-0411, e-mail roberto@rwcontadores.com.br; 2º Suplente Luiz Antonio Martello, brasileiro, contador, nascido em 14/01/1963, CPF 501.642.369-53, RG 884162, casado, Rua Emiliano Ramos, 439, bairro Centro, Lages/SC, CEP 88502-215,

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar - Edifício AEON Business Le Village
89201220 - Centro - Joinville/SC - 47 3433 9849



continua na próxima página

Documento assinado digitalmente por: MARIA SALETE RODRIGUES PACHECO.
Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/0EB99-2D7D3-B1CB3-42A1B>

continuação da página anterior



Empresa Martello Contabilidade e Consultoria Ltda, CNPJ 05.584.064/0001.09, telefone (49) 3251-7800, e-mail luiz@martello.com.br, cujos mandatos **passam** a contar a partir de 1º de fevereiro de 2024, devendo encerrar-se em 31 de janeiro de 2026. O Presidente da Sessão apresentou suas saudações aos empossados e, por último, em nome dos companheiros que hoje tomam posse, falou a Sra Maria Salete Rodrigues Pacheco. Não havendo mais nada, o Presidente da Sessão Solene de Posse declarou-a encerrada às 12 horas, tendo sido lavrada a presente ATA, que foi redigida pela secretária da assembleia, Sra Marcia Regina de Carvalho, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela secretária da assembleia, pelo Presidente da Sessão e os empossados. Cópia fiel do Livro de Atas.

Joinville, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente por: MARIA SALETE RODRIGUES PACHECO.
Verifique a(s) assinatura(s) em: <https://fenacondoc.com.br/valida-documento/0EB99-2D7D3-B1CB3-42A1B>

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar - Edifício AEON Business Le Village
89201-220 - Centro - Joinville/SC - 47 3433 9849



continua na próxima página

continuação da página anterior



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARIA SALETE RODRIGUES PACHECO
(43004750910)
Data: 05/02/2024 19:31:39 -03:00



continua na próxima página

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 27/03/2024
Pág.: 7 / 10

continuação da página anterior



VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: 0EB99-2D7D3-B1CB3-42A1B

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/0EB99-2D7D3-B1CB3-42A1B>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:



continua na próxima página

Data: 27/03/2024
Pág.: 9 / 10

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Documento assinado digitalmente por ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 27/03/2024

Pág.: 10 / 10

Hash do Documento Original: f2a68c43baf11c0f8da518f67ec00acae8093f6e
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQBgjdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZgI
CAgCABaiWwQkv9j1GgQQF7G07mc3z6BSq3BHicwsQARYJvpRmgpD/NTzyEwtWhM
zKKimTye5hYcSN/0Igb36mCpv69ct0tYkVilzpZre74Vu7yjZc/2Pxt0kFwwTHSg
Kj+WD100Xxkv3m1+3Y9zMUF3nAgC4J37WJg==

Certificado Digital:

Autor: ELIZETE DA SILVA LUDWIG:01834935911
Número Serial: 51B9B42D09059FAF
Thumbprint: 81023F4E2FFAE6333481A4E89BAC342FDF7CD727
Validade Inicial: 19/09/2022 15:03:42
Validade Final: 19/09/2024 15:03:42
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.797.191/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1984
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS
NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO AV DR ALBANO SCHULZ	NÚMERO 815	COMPLEMENTO ANDAR 1
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 89.201-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
-------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO epoca@epoca-cont.com.br	TELEFONE (47) 3433-9849/ (47) 3433-9849
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 15:42:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO,
PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC**
CNPJ: 83.797.191/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:57 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **4606.E852.99F5.E819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.797.191/0001-91

Certidão nº: 66151268/2024

Expedição: 25/09/2024, às 15:43:37

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.797.191/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.797.191/0001-91
Razão Social: SIND EMPR SERV CONTAB ASSES PER INF PESQ EST S CATARINA
Endereço: AV DOUTOR ALBANO SCHULZ 815 ANDAR 1 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091402450549615102

Informação obtida em 25/09/2024 15:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISA**
ESTADO DE SANTA
CNPJ/CPF: **83.797.191/0001-91**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140171796978**
Data de emissão: **05/06/2024 10:20:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/09/2024 15:51:10

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

363355/2024

25/09/2024

24/11/2024

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

83.797.191/0001-91

SESCON/SC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE FISCAL:

48306

Atividades de organizações sindicais

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Doutor Albano Schulz, 815

Complemento: 1º Andar

Bairro: Centro

CEP: 89201-220

AVISO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa

DESCRIÇÃO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa, segundo o art. 7º do Decreto nº 18.674, de 30 de janeiro de 2012.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C24363355N9910D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC**

CPF/CNPJ: **83.797.191/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:34:33 do dia 30/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QL0U300924143433

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2024 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.797.191/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FA.E184.C7C8.A764 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2024 14:41:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC**
CNPJ: **83.797.191/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC**

CPF/CNPJ: **83.797.191/0001-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:42:26 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wguJWRrdSLvUoP41ucJt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA SALETE RODRIGUES PACHECO**

CPF/CNPJ: **430.047.509-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:45:07 do dia 30/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X5IK300924144507

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2024 às 14:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 430.047.509-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FA.E3CF.6FBC.6351 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA SALETE RODRIGUES PACHECO**

CPF/CNPJ: **430.047.509-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:38 do dia 30/09/2024 , com validade até o dia 30/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yjWI6TItWa5s35DRQK6y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 88/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000023/2024-13

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 10/2024**OBJETO:**

Cessão de patrocínio para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI0515204)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2

2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0517875
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0517877
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0517881 0517882 0517888 0517891

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0517978)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9

4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022			X	

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0517980)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R01 e R02
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?			X	
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R03
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0517982)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5, 6 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6, 7
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 15
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 18

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			X	
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 12
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 3
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521237** e o código CRC **0BC961CE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo inexigibilidade de licitação nº 19/2024, que tem por objeto a Cessão de patrocínio para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 30/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0521506** e o código CRC **28646438**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0521506



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 31/2024/CRCSC-DECONT/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000023/2024-13

Assunto: Cessão de patrocínio para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e no [Plano de Contratações Anual 2024 \(PCA\)](#), aprovados pelo CFC, item 133 pelo valor genérico de **R\$ 50.000,00**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do planejamento da contratação nº 88/2024 emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, o que contribui para fortalecer o relacionamento institucional do CRCSC com entidades parceiras para a promoção da profissão contábil;

Considerando que a respectiva contratação, no valor de **R\$ 1.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.2.1.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, atividade **3017** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024 e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Hermelindo Junior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 01/10/2024, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524219** e o código CRC **F83A67FC**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0524219



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 029 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000023/2024-13
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: Cessão de patrocínio, para o evento Sescon/SC

Parecer 029/24/DIR

Em 02 de outubro de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.000023/2024-13 - Cessão de patrocínio, para o evento Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000694.000023/2024-13 de 25 de setembro de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000694.000023/2024-13.

Considerando gozo de férias do coordenador do departamento de governança e conformidade do CRCSC.

Considerando parecer 031/2024 de 01 de outubro de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento contábil financeiro do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 02/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524761** e o código CRC **7FD36603**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0524761

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000023/2024-13)

Termo de Contrato n.º:

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC, situada na AV. DR Albano Schulz, 815, Centro, Joinville/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 83.797.191/0001-91, representada nos termos de seu estatuto, doravante designado **PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC.

2.2.2. CNPJ: 83.797.191/0001-91

2.2.3. Endereço: AV. DR Albano Schulz, 815, Centro, Joinville/SC.

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Exposição da logomarca do CRCSC no telão do evento;

5.1.3. duas adesões para o jantar;

5.1.4. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas, consoante consignado na programação oficial do evento, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação

do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.
- 10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 19/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 19/2024, que tem por objeto a **Cessão de patrocínio para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC**, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527301** e o código CRC **4995C92D**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0527301



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 56/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000023/2024-13
INTERESSADO: DEINFRA - CRCSC
ASSUNTO: Parecer Jurídico - Contratação Direta - Concessão de Patrocinio.

CONTRATAÇÃO DIRETA. CONCESSÃO DE PATROCÍNIO DE EVENTO AFETO À CLASSE CONTÁBIL. ESCOLHA PERSONALÍSSIMA QUE COMPETE À CADA GESTÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO QUE CONDUZ À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO CONCRETA QUE SE SUBSUME NA REGRA DE EXCEÇÃO DISPOSTA NO ART. 74, CAPUT E INC. I DA LEI N. 14.133/21. EXCLUSIVIDADE DO PATROCINADO PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO EVENTO. ENTEDIMENTO JÁ EXPOSTO PELO TCU. JUSTIFICATIVA E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PRESENTES.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à concessão de patrocínio a evento afeto à área contábil, a ser realizado pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina - Sescon/SC, para comemoração de 40 anos de atuação da referida entidade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o presente.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD), apontando a justificativa do interesse da concessão do patrocínio proposto;

- Portaria CRCSC n. 185/2024, designando equipe de planejamento desta contratação;
- Estudo Técnico Preliminar, contendo, como anexos, entre outros documentos pertinentes, o ofício de solicitação de patrocínio, bem como a declaração emitida pelo Patrocinado, a comprovar sua exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do evento em questão;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Análise emanada pela agente de contratação, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto a prosseguir;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo, consoante competência delegada, nos termos do art. 2º da Portaria CRCSC n. 058/24;
- Minuta contratual;
- Pedido de parecer jurídico, indicando a incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de patrocínio a evento singular, afeto à área contábil, se coaduna, em tese, ainda que de forma indireta, com as finalidades precípua desta entidade (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente art. 10, al. “a” e “c”, e RI/CRCSC, art. 2º), na medida em que, além fortalecer a imagem da instituição, abre espaço para promoção e divulgação dos programas afetos à educação continuada, regularidade registral e efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, é possível afirmar que a “aquisição” em tela - através da qual a Administração, mediante justificado interesse, paga por espaço para participar e vincular sua logomarca na programação oficial de evento singular, afeto à classe contábil – configura concessão de patrocínio a inviabilizar, no âmbito deste Conselho Regional, a efetivação de procedimento licitatório completo que garanta a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, em seu Caput e seu respectivo inc. I, da Lei n.

14.133/21^[1].

A propósito, nesse mesmo sentido, considerando a compatibilidade do entendimento às disposições constantes na NLLCA^[2], calha destacar trecho retirado do artigo “A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93”, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual não havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:

“(…)

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuismo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas.** Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos. Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

[3]
(...)

Em complemento, na mesma linha, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: “a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançada pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos” (TCU - Acórdão 1423/2004).

Outrossim, a pretensão, com efeito, encontra amparo no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs (Res. 1.676/2022 – Anexo I do EPT), consoante destacado no já citado Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente feito.

Importa destacar, ademais, que o fato de a exclusividade para a gestão administrativa e financeira do evento em questão ser concedida à entidade de direito privado, sem fins lucrativos, poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial). No entanto, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização da logomarca do CRCSC e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento institucional em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas, inclusive, em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador não encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de patrocínio a evento desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA: Patrocínio

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

[Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018](#)

Dito isso, tem-se pela adequação do enquadramento legal proposto pela equipe de contratação desta Casa.

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, a priori, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público; os seus requisitos; o quantitativo e o valor a ser contratado; o seu alinhamento com o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, bem como os benefícios a serem

alcançados.

Ademais, da documentação colacionada ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, a indicação do valor da cota “modalidade padrinho” consignado na troca de e-mails anexada ao ETP, aponta a ausência de sobrepreço da quantia proposta, eis que praticada de forma “tabelada”, geral e abstrata. Ou seja, padronizada a todos interessados, competindo, pois, à cada Gestão, a análise da pertinência da aquisição que se coadune com os seus respectivos interesses (no caso, com o interesse público que se almeja), bem como à respectiva disponibilidade orçamentária, o que restou atendido por esta entidade, consoante já exposto nos parágrafos anteriores deste parecer.

No ponto, por pertinente, cumpre consignar que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023^[4], entende suficiente, como forma de garantia do interesse da Administração, o disposto no item 4.2 da minuta contratual anexada a estes autos^[5], salvaguardando o interesse deste Regional em caso de eventual cancelamento/não realização do evento.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes; a expressa declaração da patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do CRCSC, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Ou seja, tem-se que, em linhas gerais, observada a baixa complexidade do objeto, a minuta contratual prevê as cláusulas essenciais à sua plena consecução e não aponta máculas a ensejar prejuízo à Administração.

Por fim, no que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social do Patrocinado, bem como das afetas à ausência de impedimentos deste e de sua autoridade máxima contratarem com o Poder Público, tem-se que restaram acostadas aos presentes autos

administrativos as devidas certidões para tanto, conforme se percebe dos docs. SEI nºs. 0517999 e seguintes.

Do exposto, **opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente concessão de patrocínio.**

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).

[2] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

[3] https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf

[4] I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

[5] 4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 04/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0530339** e o código CRC **CB867340**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Cessão de patrocínio para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira da comemoração dos 40 anos do SESCON?SC, que acontecerá no dia 10 de outubro de 2024, na EXPOVILHE em Joinville, é de exclusividade do SESCON/SC.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC , inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 83.797.191/0001-91

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0517982 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 04/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0531431** e o código CRC **EB44C535**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000023/2024-13

SEI nº 0531431



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000023/2024-13)

Termo de Contrato n.º: 1506

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC, situada na AV. DR Albano Schulz, 815, Centro, Joinville/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 83.797.191/0001-91, representada por sua presidente Sra. Maria Salete Rodrigues Pacheco, doravante designado **PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamago, 587, Centro, CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representado por eu Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante designado **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução para o evento alusivo aos 40 anos do Sescon/SC, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2024, na cidade de Joinville/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MARIA SALETE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC.
<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=94c55a28-cb95-4045-9afb-159a01c5164f&sequencia=3845>

Rua Almirante Lamago, 587, Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-600 - Fone (48) 3027.7007 - E-mail: cpl@crcsc.org.br www.crcsc.org.br

Contrato assinado (0337630)

SEI 9079626110000694.000023/2024-13 pg. 117



2.2.2. CNPJ: 83.797.191/0001-91

2.2.3. Endereço: AV. DR Albano Schulz, 815, Centro, Joinville/SC.

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Exposição da logomarca do CRCSC no telão do evento;

5.1.3. duas adesões para o jantar;

5.1.4. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas, consoante consignado na programação oficial do evento, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou a terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 –

Código de Processo Civil.

Este documento foi assinado digitalmente por WILBER, MARIA SALETE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=94c55a28-cb95-4045-9afb-159a01c5164f&sequencia=3845>

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 19/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cleber Dias

Diretor de Administração e Infraestrutura

Maria Salete Rodrigues Pacheco

Presidente SESCON/SC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/10/2024 17:37:56
- ✓ MARIA SALETE RODRIGUES PACHECO (CPF XXX.047.509-XX) em 04/10/2024 17:55:16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94c55a28-cb95-4045-9afb-159a01c5164f

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=94c55a28-cb95-4045-9afb-159a01c5164f&sequencia=3845>

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
986	07.10.2024	ORDINARIO	IN19/24	988	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Inexigibilidade				0	
Favorecido					
Favorecido : 4589 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS - SES			CNPJ / CPF : 83.797.191/0001-91		
Endereço : AV. DOUTOR ALBANO SCHULZ, 815, ANDAR 1			Bairro : CENTRO		
CEP : 89201220 Cidade : JOINVILLE			UF : SC		
Banco :			Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO ALUSIVO AOS 40 (QUARENTA) ANOS DO SESCON/SC, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024, NA CIDADE DE JOINVILLE.			1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor por Extenso					
Um Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 382.230,00	R\$ 182.594,00		R\$ 1.000,00		R\$ 198.636,00

, 07 de Outubro de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DGP5-YP5Y-P4XL-XMYN

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 07/10/2024 08:15
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 08/10/2024 09:23
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 08/10/2024 09:25

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 97/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000023/2024-13
RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000023/2024-13, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/10/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537793** e o código CRC **3648182E**.